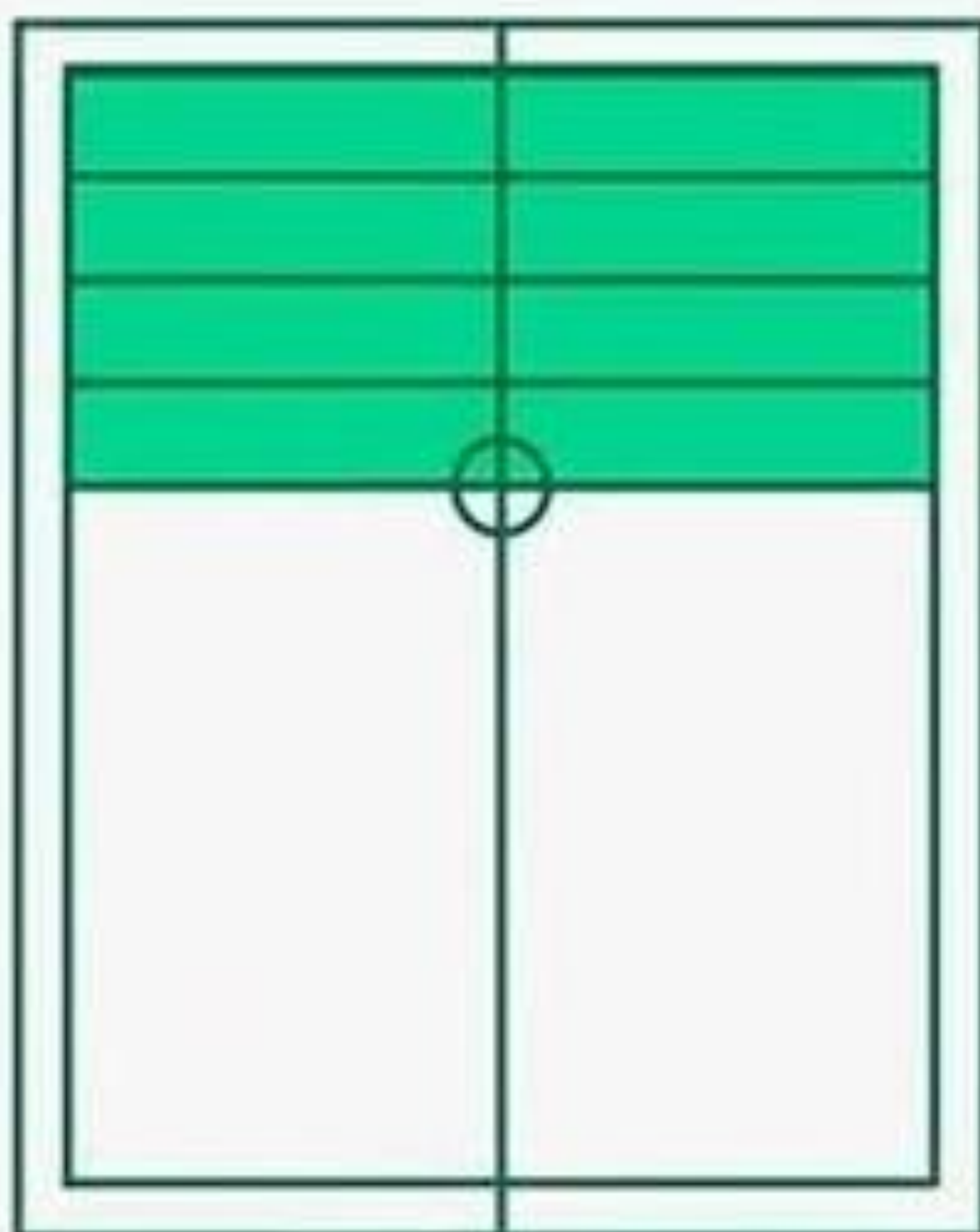


REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL



PROGRAMA
INDICAÇÃO PREMIADA
MRV

1. Da promoção

1.1. MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20, com sede na Av. Professor Mário Werneck, nº 621, 1º andar, bairro Estoril, em Belo Horizonte/MG, realiza a presente campanha promocional, com a distribuição de PRÊMIOS aos Participantes, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e beneficiará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

1.2. Essa Promoção decorre de mera liberalidade da **MRV&CO**, não compondo parte do preço de venda e compra dos imóveis adquiridos ou condição para venda.

1.3. Para os Contratos no formato Venda Garantida a campanha promocional passará a ter efeitos somente após a assinatura do Contrato de Financiamento com a instituição financeira. E em relação à venda convencional, a campanha promocional passará a ter efeitos a partir da assinatura do contrato de Compra Venda.

2. Das definições

2.1. EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS: Os critérios de seleção serão comerciais, competindo à **MRV&CO**, única e exclusivamente, a definição, inclusão ou exclusão de empreendimentos aptos/habilitados a participarem.

2.2. CLIENTE INDICADOR: pessoa física ou jurídica que tenha adquirido, diretamente da **MRV&CO** nos últimos 10 anos contados da divulgação desta Campanha, desde que tenha acesso ao Portal do Cliente, uma ou mais unidade imobiliária

de qualquer dos empreendimentos contemplados e realize a indicação de terceiro, para aquisição de unidades imobiliária desses empreendimentos.

2.3. CLIENTE INDICADO: pessoa física ou jurídica que adquirir, diretamente da **MRV&CO**, unidade habitacional de um dos empreendimentos contemplados, em decorrência de indicação procedida pelo **CLIENTE INDICADOR**.

2.4. PARTICIPANTES: **CLIENTE INDICADO** e **CLIENTE INDICADOR**, quando mencionados em conjunto.

3. Das condições para Participação e Premiação

3.1. Como **CLIENTE INDICADOR**, aqueles que preenchem, cumulativamente, as condições abaixo descritas:

- a) Pessoa física ou jurídica, que tenha adquirido, diretamente da **MRV&CO**, uma ou mais unidades habitacionais de qualquer dos empreendimentos contemplados;
- b) Realize indicação de terceiro com vínculo que possa ser efetivamente comprovado, observando as exceções aplicáveis a vínculos com pessoas relacionadas à **MRV&CO** (conforme item 3.3.1), , dentro das regras desta Campanha;
- c) Realize todas as ações descritas nos fluxos qualificados neste Regulamento;
- d) Não esteja elencado pelas excludentes descritas neste deste Regulamento;
- e) Seja titular de Contrato de Compra e Venda ativo na data de recebimento do prêmio;

f) Não esteja em processo de rescisão contratual;

g) Indique **CLIENTE INDICADO** que obtenha aprovação, pela **MRV&CO**, do CONTRATO celebrado em razão da indicação, regulada nesta Promoção.

3.2. Como **CLIENTE INDICADO**, aqueles que preencham, cumulativamente, as condições abaixo descritas:

a) Pessoa física ou jurídica, que tenha adquirido, diretamente da **MRV&CO**, uma ou mais unidades habitacionais de qualquer dos empreendimentos contemplados;

b) Realize todas as ações descritas nos fluxos qualificados neste Regulamento;

c) Não esteja elencado pelas excludentes descritas neste Regulamento;

d) Seja titular ou Segundo Cliente, de Contrato de Compra e Venda ativo na data de recebimento do prêmio;

e) Não esteja elencado pelas excludentes descritas neste Regulamento.

3.3. **Não** farão jus ao recebimento dos prêmios:

3.3.1. Como **CLIENTE INDICADOR**, aqueles que preencham, cumulativamente, as condições abaixo descritas:

a) Funcionários da **MRV&CO**, alocados na área Comercial e/ou de Marketing, corretores e/ou funcionários, e/ou parentes consanguíneo ou por afinidade de imobiliárias credenciadas junto à **MRV&CO**, seja na figura de Primeiro ou Segundo Cliente; ou

b) Tenham adquirido imóvel da **MRV&CO** por meio de permuta, em decorrência de decisão judicial ou através da celebração de contrato com terceiros.

3.3.2. Como **CLIENTE INDICADO**, aqueles que preencham, cumulativamente, as condições abaixo descritas:

a) Funcionários da **MRV&CO**, alocados na área Comercial e/ou de Marketing, corretores e/ou funcionários, e/ou parentes consanguíneo ou por afinidade de imobiliárias credenciadas junto à **MRV&CO**, seja na figura de Primeiro ou Segundo Cliente; ou

b) Tenham adquirido imóvel da **MRV&CO** por meio de permuta, em decorrência de decisão judicial ou através da celebração de contrato com terceiros; ou

c) Já tenha adquirido qualquer imóvel da **MRV&CO** em data anterior à indicação; ou

d) Tenha adquirido unidade imobiliária já reservada e/ou em negociação pelo respectivo **CLIENTE INDICADO**;

f) Tenha o Contrato de Compra e Venda reprovado pela **MRV&CO** e/ou rescindindo por qualquer uma das partes;

e) Não realize, quando solicitado, a confirmação de seus dados junto à **MRV&CO**.

4. Da vigência



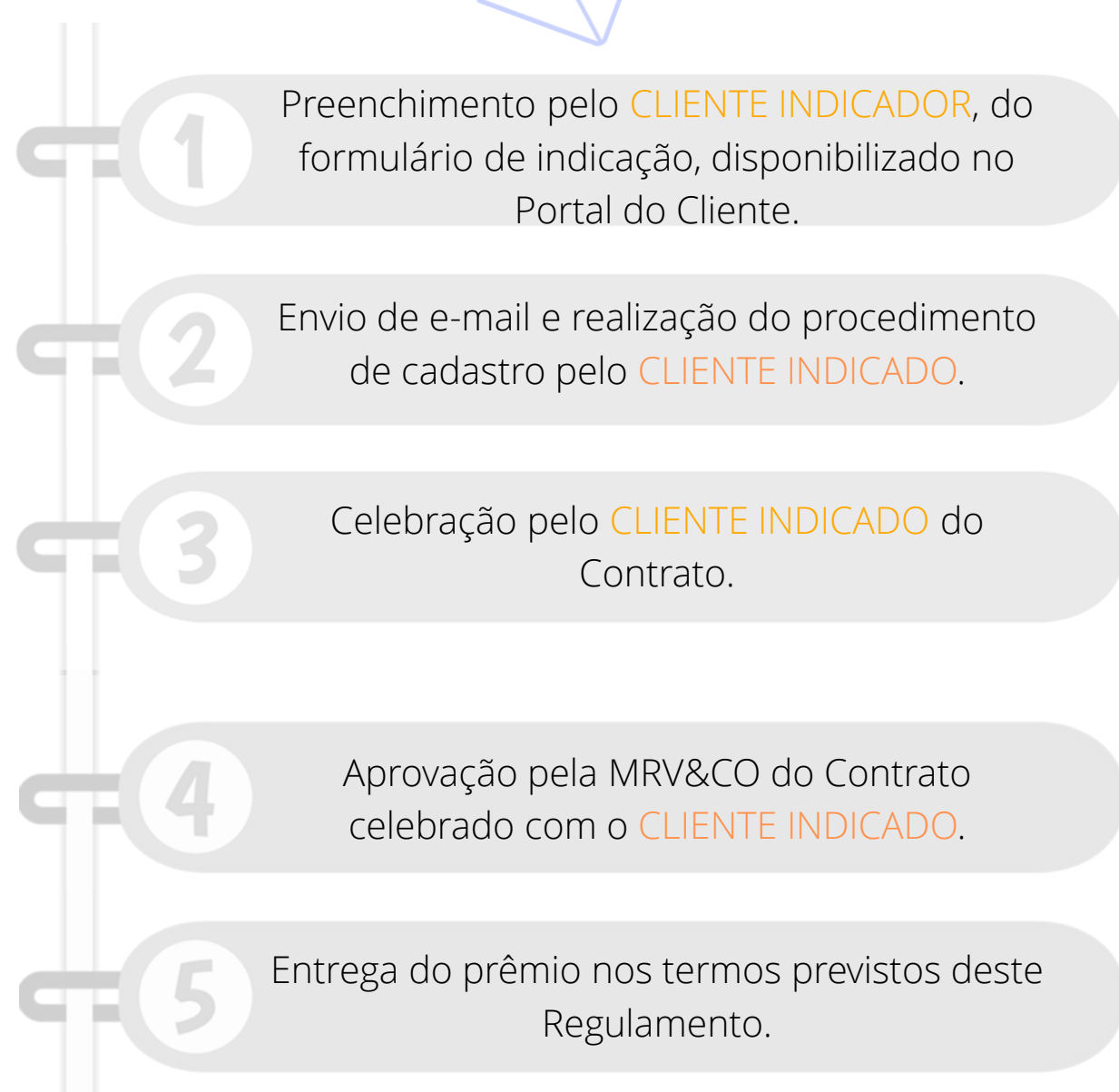
4.1. A vigência desta campanha poderá ser consultada no "Anexo" deste Regulamento disponível apenas em sua versão completa no link <https://www.mrv.com.br/regulamento>.

5. Da indicação e dos cupons

5.1. Os Participantes poderão escolher a modalidade – via [e-mail](#), [Facebook](#), [WhatsApp](#) ou [Instagram](#) – da qual pretendem participar.

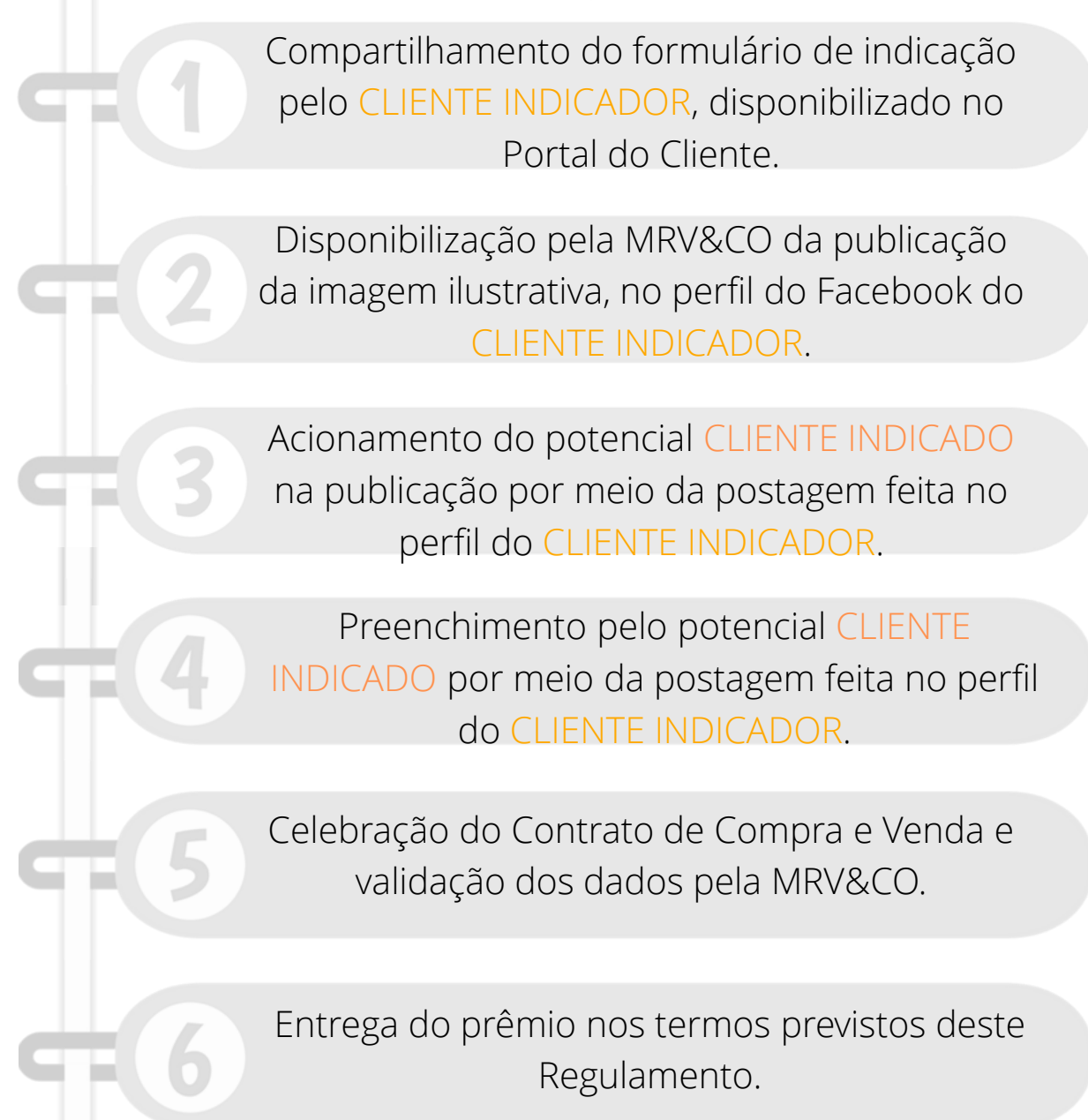
5.2. O fluxo de indicação via [e-mail](#), corresponde ao abaixo descrito:

Fluxo via [e-mail](#):



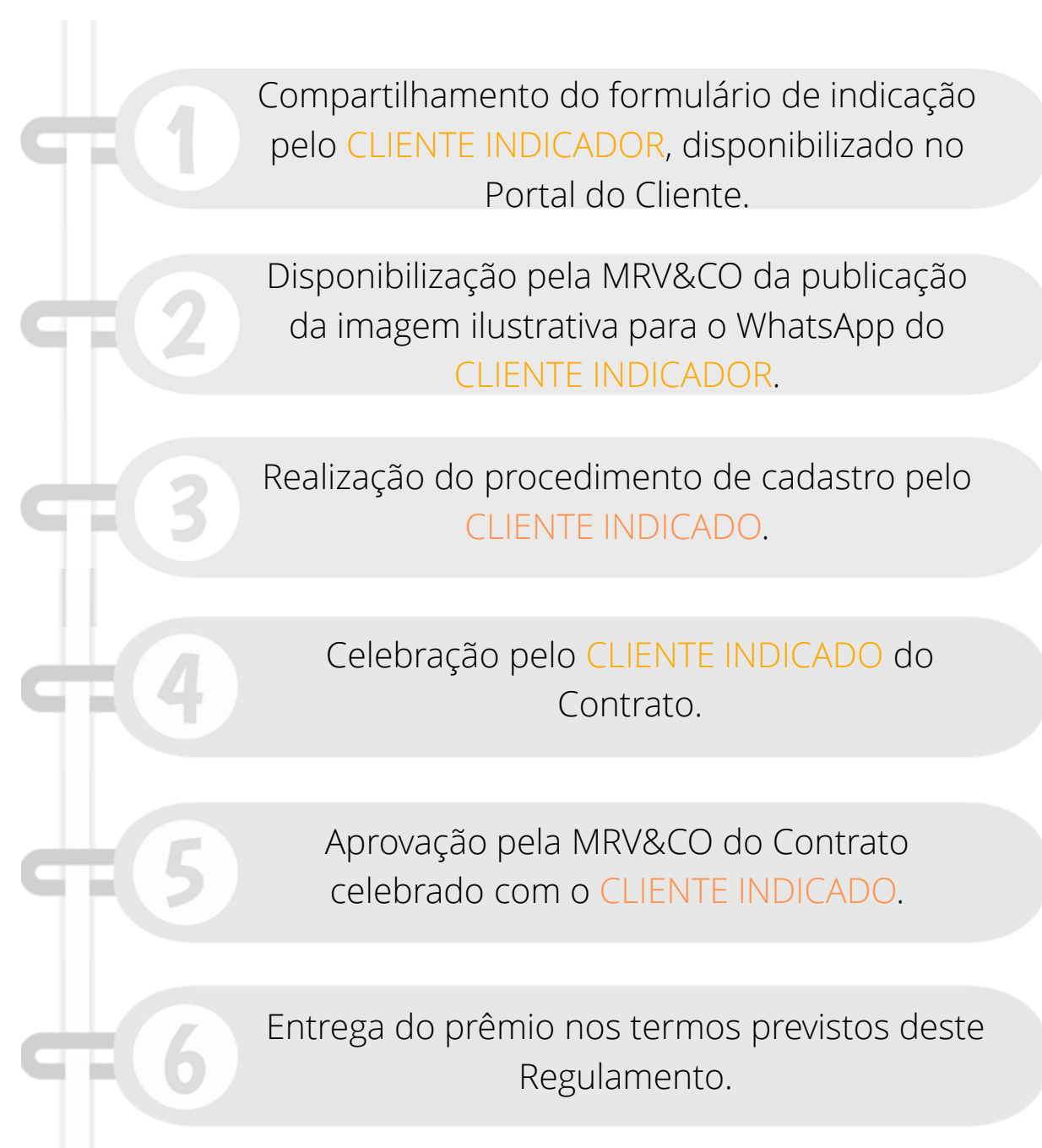
5.3. O fluxo de indicação via [facebook](#), corresponde ao abaixo descrito:

Fluxo via [facebook](#):



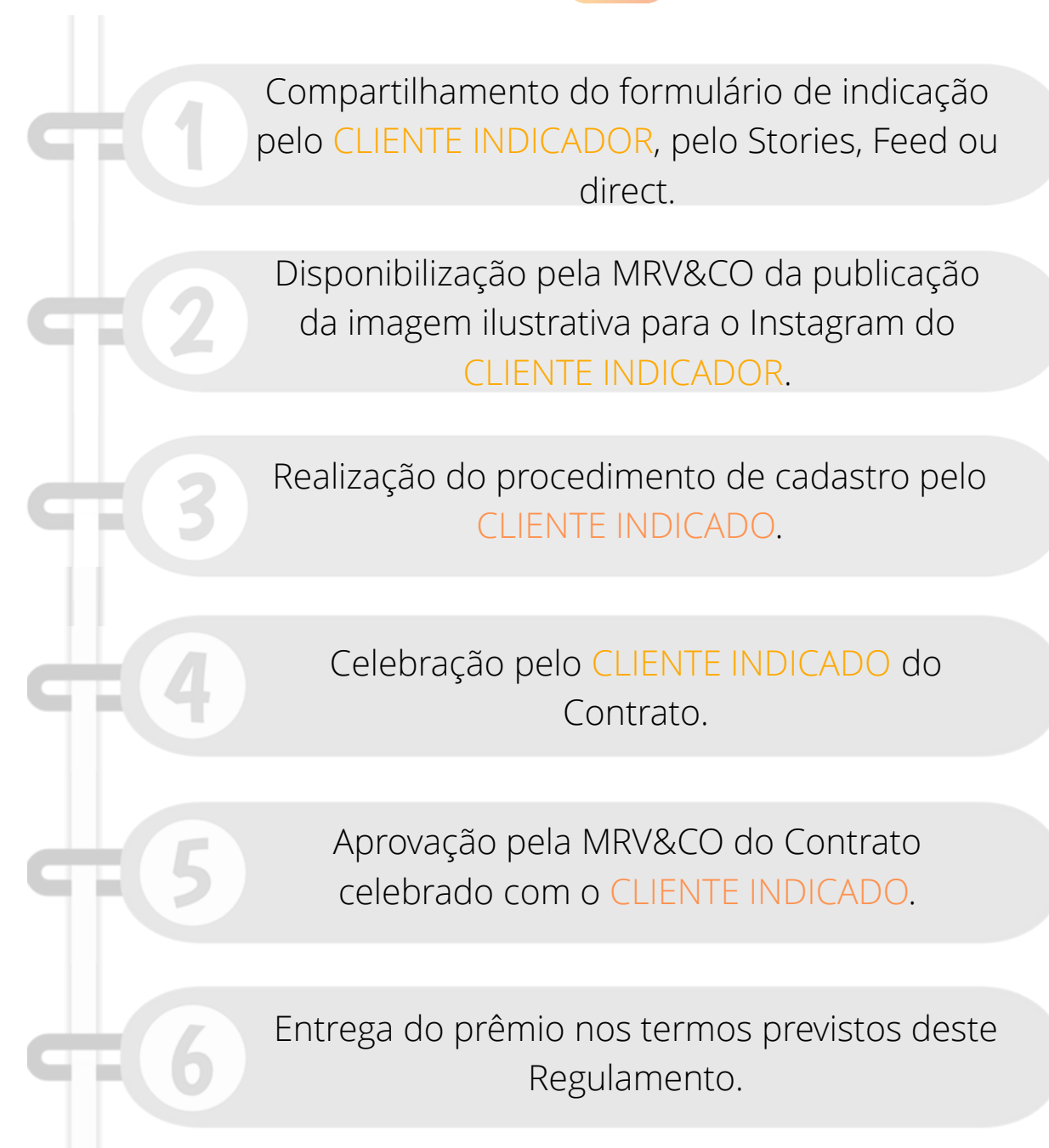
5.4. O fluxo de indicação via [WhatsApp](#), corresponde ao abaixo descrito:

Fluxo via [WhatsApp](#):



5.5. O fluxo de indicação via [Instagram](#), corresponde ao abaixo descrito:

Fluxo via [Instagram](#):



5.6. Para fazer jus à Premiação nessa modalidade, o **CLIENTE INDICADO** deve confirmar a sua indicação, mediante confirmação e atualização de seus dados.

5.7. O status do cupom se dará conforme descrição abaixo:

- a) **Não utilizado:** Cupom ainda não preenchido pelo potencial **CLIENTE INDICADO**.
- b) **Utilizado:** status que indica que o **CLIENTE INDICADO** iniciou a compra e utilizou o cupom. A reserva da unidade imobiliária não representa a efetiva aquisição do imóvel, estando o adquirente sujeito às validações de praxe e somente após a efetiva aquisição/aprovação da compra que o Participante receberá o prêmio.
- c) **Premiado:** Cupom efetivamente utilizado pelo **CLIENTE INDICADO** decorrente da indicação via **e-mail, Facebook, WhatsApp** ou **Instagram** e aprovado pela **MRV&CO**.
- d) **Expirado:** Cupom decorrente da indicação via **e-mail, Facebook, WhatsApp** ou **Instagram**, após o término do prazo de validade do Cupom e, por consequência, sem validade.
- f) **Cancelado:** Cupom que tenham sido identificadas, a qualquer momento, por violação às previsões deste Regulamento.

5.8. O cupom é de uso individual, caso alguém já tenha se cadastrado com ele, os Participantes precisarão emitir um novo cupom e poderão acompanhar o status dos mesmos na aba “Indicações”, disponível no Portal do Cliente;

5.9. O status do cupom não garante o direito ao(s) PRÊMIO(S), sendo essencial o preenchimento, pelos Participantes, de todas as condições previstas neste Regulamento.

5.10. Somente serão consideradas válidas as indicações em que forem informados os dados completos e corretos do(s) **CLIENTE(S) INDICADO(S)**, sendo de total e exclusiva responsabilidade dos Participantes a inserção de dados incompletos, incorretos ou inverídicos.

6. Dos Prêmios e Premiação

6.1. Os Prêmios descritos a seguir serão devidos, apenas, após a celebração e aprovação, pela **MRV&CO**, do Contrato de Compra e Venda celebrado pelo **CLIENTE INDICADO**, em razão da indicação regulada por esta campanha e desde que seja concretizado dentro do período de vigência estipulado neste Regulamento.

6.2. O **CLIENTE INDICADOR**, participante da modalidade **e-mail, Facebook, WhatsApp** ou **Instagram**, que preencha todos os requisitos previstos neste Regulamento, fará jus ao recebimento de um voucher de compra para ser utilizado junto de um dos parceiros da **MRV&CO**. Deve-se considerar o valor do voucher e parceiros vigentes na data de celebração e aprovação, pela **MRV&CO**, do Contrato de Compra e Venda celebrado pelo **CLIENTE INDICADO**, que poderão ser consultados no “Anexo” deste Regulamento disponível apenas em sua versão completa no link <https://www.mrv.com.br/regulamento>.

6.2.1. Se o voucher for inferior ao valor do produto escolhido pelo **CLIENTE INDICADOR**, este deverá realizar a quitação da diferença.

6.2.2. Se o voucher for superior ao valor do produto escolhido pelo **CLIENTE INDICADOR**, a diferença não será reembolsada e o crédito não será cumulativo para outras ocasiões.

6.3. Se na data da entrega do prêmio o **CLIENTE INDICADOR** possuir algum débito junto à **MRV&CO** igual ou maior que o valor da premiação, a premiação será concedida sob forma de compensação, abatendo-se o valor nas parcelas vencidas e vincendas, sendo que não serão abatidas parcelas de financiamento e quaisquer parcelas que tenham sido cedidas ou dadas em garantia a terceiros.

6.3.1. O abatimento será feito em até 60 (sessenta) dias, a partir da efetivação da compra do imóvel pelo **CLIENTE INDICADO**.

6.3.2. Se tratando de contratos sujeito à verificação de cláusula suspensiva (venda garantida), o abatimento nas parcelas vencidas e vincendas será feito em até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato de financiamento pelo **CLIENTE INDICADOR**.

6.4. O **CLIENTE INDICADOR** terá direito à concessão de um único prêmio por **CLIENTE INDICADO**, independentemente da quantidade de unidades imobiliárias que este venha a adquirir ou da quantidade de titulares vinculados ao respectivo Contrato.

6.5. Se duas ou mais pessoas indicarem o mesmo **CLIENTE INDICADO**, terá direito ao prêmio, como **CLIENTE INDICADOR**, aquele que o indicado fizer o cadastro primeiro.

6.6. A indicação pelo **CLIENTE INDICADOR** deverá ser feita antes do início da jornada de compra pelo **CLIENTE INDICADO** na plataforma de vendas e efetiva reserva da unidade imobiliária.

6.7. O voucher de compra terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Após esse período, o voucher expirará, não gerando qualquer crédito, direito indenizatório e outras obrigações para MRV&CO.

6.8. A premiação deve ser reivindicada ou contestada no prazo máximo de 12 (doze) meses após o retorno formal da MRV&CO, seja para a liberação ou o indeferimento da premiação.

6.9. Os prêmios estipulados nesta Promoção não incluem eventuais despesas havidas pelos Clientes para o seu recebimento, tais como ligações telefônicas, transportes e deslocamentos, envio de correspondências, dentre outros, e em hipótese alguma poderão ser convertidos em dinheiro, depósitos em conta bancária, bonificações ou crédito para aquisição de outros produtos e serviços que não os especificados neste Regulamento.

7. Disposições finais



7.1. Por este Regulamento fica extinto qualquer regulamento anterior referente a Promoção “Indicação Premiada”, sujeitando-se os seus Participantes ativos às regras deste Regulamento.

7.2. A promoção de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência **MRV&CO**, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

7.3. Os Participantes cedem, em caráter irretratável e irrevogável e a título gratuito, o direito de imagem e autorizam a publicação de seus respectivos nomes em todos os meios, tais como, rádio, televisão, jornais, sites, revistas, etc., em qualquer tempo, para a divulgação desta promoção.

7.4. As condições desta Promoção são cumulativas com as demais em andamento ou a realizar pela **MRV&CO**, salvo disposição expressa em contrário.

7.5. A **MRV&CO** reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo exclusivamente aos Participantes a responsabilidade por manter-se informado sobre o sistema da promoção, através do Portal do Cliente ou na página da **MRV&CO** na Internet.

7.6. Ao aderir às condições desta Promoção, os Participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

7.7. A critério da **MRV&CO**, será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização todo e qualquer cadastro ou participação que contrariar as regras desta Campanha ou que seja decorrente de ação fraudulenta, tal como, mas não se limitando, a indicações realizadas por pessoas não habilitadas a participar desta Promoção; indicações realizadas em nome de terceiros; indicações e cadastros realizados utilizando-se dados falsos e/ou fraudulentos; bem como todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

7.7.1. Todas as indicações recebidas pela **MRV&CO** serão submetidas a um processo de auditoria e validação. Havendo inconsistências nas informações fornecidas, a indicação será automaticamente bloqueada.

7.7.2. Indicações realizadas por meio de redes sociais, especialmente com a intermediação de influenciadores, estarão sujeitas a uma análise mais criteriosa pela **MRV&CO**. Caso não seja possível validar as informações com precisão e segurança, a premiação poderá ser suspensão ou indeferida.

7.7.3. A premiação poderá ser estornada, mediante prévia comunicação aos Participantes, se restar constada que a indicação é fraudulenta ou se não houver a confirmação da indicação pelo **CLIENTE INDICADO**.

7.8. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela **MRV&CO**.

Anexo I:

Condições e valores do voucher

1. O **CLIENTE INDICADOR**, participante da modalidade via [e-mail](#), [Facebook](#), [WhatsApp](#) ou [Instagram](#), que preencha todos os requisitos previstos no Regulamento da Campanha, fará jus ao recebimento do seguinte voucher:

Nas três primeiras indicações:

R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) caso o **CLIENTE INDICADOR** possua algum débito junto à MRV&CO igual ou maior que o valor da premiação, que será utilizado sob forma de compensação, abatendo-se o valor nas parcelas vencidas e vincendas, sendo que não serão abatidas parcelas de financiamento e quaisquer parcelas que tenham sido cedidas ou dadas em garantia a terceiros;

R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) para ser utilizado na loja online da Extra ou Casas Bahia ou Ponto caso inexistente saldo devedor junto à MRV&CO inferior a R\$1.200,00 (mil e duzentos reais).

A partir da quarta indicação e seguintes:

R\$400,00 (quatrocentos reais) para ser utilizado na loja online da Extra ou Casas Bahia ou Ponto caso inexistente saldo devedor junto à MRV&CO inferior a R\$400,00 (quatrocentos reais).

Obs.: A contagem das indicações serão zeradas caso o **CLIENTE INDICADOR não indique ninguém durante o período de 6 (seis) meses a contar da última indicação efetivada por ele.**

Os créditos disponibilizados para ser utilizado na loja online da Extra ou Casas Bahia ou Ponto, terão validade de um ano, contados a partir de sua disponibilização; caso não sejam utilizados neste período, os créditos perderão sua validade e não serão renovados.

Anexo II:

CAMPANHAS PROMOCIONAIS – INDICAÇÃO PREMIADA EM DOBRO

1. OBJETIVO

O presente Anexo tem como objetivo instituir condições promocionais especiais, com premiação em dobro, para incentivar indicações e conversões de vendas em empreendimentos selecionados e em âmbito nacional.

2. CAMPANHA – VALPARAÍSO DE GOIÁS

2.1. Vigência:

De 01 de julho a 31 de julho de 2026.

2.2. Empreendimentos participantes:

Produtos MRV localizados em Valparaíso de Goiás/GO.

2.3. Condição promocional:

Durante o período de vigência, os clientes que realizarem indicações e cujos indicados efetivarem a compra dentro do mesmo período terão direito à premiação em dobro.

2.4. Premiação:

Até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por indicação convertida, conforme regras do regulamento principal.

3. CAMPANHA – MAR DE TRINDADE (SÃO GONÇALO/RJ)

3.1. Vigência:

De 01 de julho a 31 de julho de 2026.

3.2. Empreendimento participante:

Mar de Trindade, localizado em São Gonçalo/RJ.

3.3. Condição promocional:

Durante o período de vigência, os clientes que realizarem indicações e cujos indicados efetivarem a compra dentro do mesmo período terão direito à premiação em dobro.

3.4. Premiação:

Valor máximo de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por indicação convertida, conforme regras do regulamento principal.

4. CAMPANHA – NORTE FLUMINENSE

4.1. Vigência:

De 21 de julho a 26 de julho.

4.2. Empreendimentos participantes:

Primavera Garden;

Torres do Aeroporto;

Mirante da Luz.

4.3. Condição promocional:

Durante o período da campanha, os clientes que realizarem indicações e cujos indicados efetivarem a compra dentro do mesmo período terão direito à premiação em dobro.

4.4. Premiação:

Valor máximo de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por indicação convertida, conforme regras do regulamento principal.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As campanhas previstas neste Anexo possuem caráter promocional e são válidas exclusivamente dentro dos períodos indicados.

5.2. Para fins de elegibilidade, a indicação e a efetivação da compra pelo indicado deverão ocorrer dentro do respectivo período de cada campanha.

5.3. Este Anexo é complementar ao Regulamento do Programa “Indicação Premiada”, permanecendo válidas todas as demais regras, condições e critérios nele estabelecidos.

5.4. A MRV reserva-se o direito de alterar, suspender ou encerrar as campanhas previstas neste Anexo, mediante comunicação prévia, garantindo os direitos adquiridos até a data de eventual alteração.

5.5. As campanhas previstas neste Anexo não são cumulativas entre si. Nos casos em que houver sobreposição de períodos promocionais, será aplicada apenas uma condição de premiação por indicação convertida, respeitado o limite máximo de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), não sendo devido o pagamento em dobro adicional ou cumulativo.